Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 11/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER, POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A PICK-UP WILLYS DESTA PREFEITURA.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência Pública o Veículo Pick-Up-Willys desta Prefeitura.

Art. 2º - O produto da venda deverá ser aplicado, integralmente, na aquisição de outro Veículo Pick-Up, 4 x 4 = 4 marchas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 29 de maio de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - Pres. da Câmara

1º Secretário

2º Secretário